



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc. n.º 559 de 1996

220

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 11 JUN 1996  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
 ENCARGO, CUMPRIMENTO  
 E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0559/1996

Institui a "Semana Educativa de Preservação do Meio Ambiente", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Preservação do Meio Ambiente", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 05 a 12 de junho.
- Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado através de palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como de campanhas através dos órgãos de divulgação.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

0000  
 0000  
 0000  
 11 JUN 16 00 55  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 D.P. \* PLENI-1

Sala das Sessões, 11 de junho de 1996.

*Antonio de Paiva Monteiro Filho*  
 ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
 11 JUN 1996  
 -DT. 10-